



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.925, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 270/2023 – Projeto de Lei nº 290/2023

Autoriza a concessão, no corrente exercício, de subvenções sociais, no valor de R\$ 1.892.891,17 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), e de auxílios, no valor de R\$ 105.924,17 (cento e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de setembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 1.892.891,17 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0001-29	R\$ 29.456,05
II – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 34.675,20
III – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 50.052,16
IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 232.879,13
V – CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	R\$ 146.090,63
VI – CASA MATER RAIOS DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 17.903,80
VII – CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 137.980,58
VIII – CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 75.336,60
IX – CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 119.052,50
X – INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 38.390,40
XI – LAR CAMINHO E PAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 75.021,80
XII – LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 235.791,36
XIII – LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 186.681,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIV – LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	R\$ 22.291,20
XV – LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 123.840,00
XVI – LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 92.343,36
XVII – PARADV – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 2.198,16
XVIII – SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$ 53.453,18
XIX – SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 69.873,93
XX – SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 149.580,13

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílios, no valor de R\$ 105.924,17 (cento e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no (COMCRIAR, para despesas de capital, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – FUNDAÇÃO TOQUE – FUNDAÇÃO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 27.087,07
II – SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM	43.959.949/0001-26	R\$ 78.837,10

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Portaria nº 28.864, de 7 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho 2017, e suas respectivas alterações.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílios referidos no art. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda – Campanha de 2023, através das Leis de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílio referidos no art. 1º e 2º desta lei, serão oriundos do Poder Executivo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante o orçamento vigente, suportado respectivamente pela dotação nº 1587-17.01.3.3.50.43.14.243.0016.2.282.03.1000161 e dotação nº 1588-17.01.4.4.50.42.14.243.0016.2.282.03.1000161.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do Termo de Parceria.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A nº 001, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de setembro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 2596/2023 1Doc (“RAP”).